

**SUPLEMENTO Nº 37/2022 À CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 12/2022 -
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E
CONVÊNIOS BILATERAIS**

**CHAMADA DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS DO EDITAL Nº 06/2022 -
SERRAPILHEIRA**

DIRETRIZES PARA PROPONENTES DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC** em conjunto com o **Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa (CONFAP)**, por intermédio do **EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 - SERRAPILHEIRA**, sob a forma de cofinanciamento, torna pública a presente Chamada Pública e convida pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTI), públicas e privadas, sem fins lucrativos, com CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) e sede no estado de Santa Catarina (SC) a submeterem propostas de projetos de pesquisa conjunta que forem selecionadas no **EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 - SERRAPILHEIRA**, permitindo a ampliação de parceria e o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) do estado de Santa Catarina.

1 DO OBJETO

1.1 Apoiar projetos conjuntos, de forma complementar, que foram selecionados no EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 - SERRAPILHEIRA (<https://serrapilheira.org/ano/chamada-publica-no-6-2022-ciencia/>) que permitam criar oportunidades para jovens cientistas do Brasil desenvolverem suas pesquisas em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI), incentivados com recursos financeiros, autonomia de projeto e flexibilidade de gerenciamento.

1.2 Serão áreas prioritárias de apoio:

- Ciências naturais;
- Matemática;
- Ciência da computação.

2 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

2.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário (proponente de SC):

- a) Possuir título de Doutor;
- b) Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- c) Residir no Estado de Santa Catarina;
- d) Possuir vínculo empregatício ou funcional com ICTI de Santa Catarina;
- e) Ter currículo e mantê-lo atualizado nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no link: plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/, e Lattes do CNPq - lattes.cnpq.br/;
- f) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Público Direta ou Indireta do Estado;
- g) O Proponente/Beneficiário só poderá estar inscrito em uma única proposta internacional a ser submetida ao EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 - SERRAPILHEIRA (<https://serrapilheira.org/ano/chamada-publica-no-6-2022-ciencia/>);
- h) Possuir documento oficial do CONFAP com aprovação/recomendação do projeto ao EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 – SERRAPILHEIRA.

2.2 Quanto à Instituição Interveniente de vínculo do Proponente/Beneficiário:

- a) Ser Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no estado de Santa Catarina;
- b) Ter cadastro atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC;
- c) Estar em conformidade com os demais critérios de elegibilidade apresentados no EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 – SERRAPILHEIRA.

2.3 Quanto à Proposta:

- a) Ser submetida por um(a) único(a) proponente;
- b) Possuir plano de trabalho com ações e itens a serem realizados pelo Proponente/Beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da presente Chamada Pública;
- c) Além dos documentos comprobatórios dos critérios de admissibilidade, o Proponente/Beneficiário deverá submeter como Anexo a documentação comprobatória da

aprovação/recomendação do projeto no mérito do EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 - SERRAPILHEIRA;

d) Poderão ser selecionadas apenas propostas contempladas (contratadas ou não), porém, com recomendação de mérito no EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 - SERRAPILHEIRA, obedecendo a limitação financeira prevista na presente Chamada Pública;

e) Poderão ser solicitadas adequações das propostas catarinenses selecionadas pelo EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 - SERRAPILHEIRA, que foram submetidas a Plataforma de CTI da FAPESC, em relação ao escopo e orçamento apresentado na suplementação orçamentária a ser disponibilizada ao projeto selecionado pela respectiva Chamada (EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 - SERRAPILHEIRA), permitindo atender os critérios da presente Chamada Pública, que poderá ou não ser aprovado;

f) A proposta aprovada no EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 - SERRAPILHEIRA, deverá comprovar a viabilidade de execução das atividades previstas no plano de trabalho junto às instituições internacionais, a anuência de todas as instituições envolvidas, assim como a autorização de ingresso e o respeito às diretrizes sanitárias internacionais em vigência no país de destino.

3 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 - SERRAPILHEIRA - https://serrapilheira.org/ano/chamada-publica-no-6-2022-ciencia/	31/08/2022
Prazo para envio de pré-proposta (fase 1) ao EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 - SERRAPILHEIRA - https://serrapilheira.org/ano/chamada-publica-no-6-2022-ciencia/	28/10/2022 a 28/11/2022
Divulgação dos selecionados para a fase 2 e chamada para submissão das propostas completas ao EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 - SERRAPILHEIRA -	16/02/2023 a 17/04/2023

https://serrapilheira.org/ano/chamada-publica-no-6-2022-ciencia/	
Lançamento do Suplemento nº 37/2022 vinculado à Chamada Pública FAPESC Nº 12/2022 - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E CONVÊNIOS BILATERAIS - SERRAPILHEIRA 2023 no site da FAPESC	14/09/2022
Divulgação prevista do resultado final do EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 - SERRAPILHEIRA - https://serrapilheira.org/ano/chamada-publica-no-6-2022-ciencia/	28/06/2023
Submissão dos projetos catarinenses selecionados no EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 - SERRAPILHEIRA na Plataforma de CTI da FAPESC (<i>online</i>)	29/06/2023 a 07/07/2023
Resultado de admissibilidade	12/07/2023
Período para apresentação de recursos	13 e 14/07/2023
Resultado final de admissibilidade	18/07/2023
Resultado dos selecionados no site da FAPESC	19/07/2023
Período para apresentação de recursos administrativos	20 e 21/07/2023
Divulgação dos julgamentos dos recursos e resultado final	25/07/2023
Início da celebração dos Termos de Outorga	A partir de 28/07/2023

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão destinados R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) aos 2 (dois) projetos melhores classificados e selecionados no EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 – SERRAPILHEIRA, submetido por Proponente/Beneficiário vinculado a ICTs catarinense, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada projeto;

4.2 Os projetos aprovados e devidamente contratados terão vigência de até 36 meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado;

4.3 As propostas submetidas à presente Chamada Pública - Suplemento devem demonstrar sua contribuição e relevância no delineamento da pesquisa submetida ao EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 – SERRAPILHEIRA.

5 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Itens financiáveis:

- a)** Passagens aéreas internacionais de ida e volta, em classe econômica, para os trechos país parceiro – Brasil (Santa Catarina), para membros da equipe da proposta em visitas técnicas (países participantes do projeto), limitado a 20% do total do fomento;
- b)** Material de consumo nacional e/ou importado;
- c)** Serviços de terceiros de pessoa física e/ou jurídica de caráter eventual, sendo que o pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- d)** Diárias no Brasil e no exterior para os membros da equipe executora, aplicando-se valores e forma de comprovação conforme regras da FAPESC e dos Decretos Estaduais nº 1.127/08 e nº 1.607/08, para visitas técnicas de até 10 dias;
- e)** Seguro de viagem para membros da equipe da proposta;
- f)** Equipamentos e materiais permanentes;
- g)** Despesas relativas à comunicação da pesquisa, tais como, artigos científicos, pôsteres, material de treinamento e ferramentas baseadas na web;
- h)** Realização de workshops e conferências;
- i)** 01 (uma) bolsa de doutorado sanduíche no Exterior por até 6 meses, limitada a 1.300,00 Dólares ou Euros mensais.

5.2 Itens NÃO financiáveis

5.2.1 Não serão financiados os seguintes itens:

- a)** Ressarcimentos de estudantes/estagiários não constantes/identificados no plano de trabalho;
- b)** Despesas com vistos para viagem;
- c)** Pagamento de passagens ou diárias para visitas, congressos, cursos, eventos e similares;
- d)** Pagamento de bolsas e salários para pesquisadores do grupo e demais membros da equipe;
- e)** Construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;

- f)** Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- g)** Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- h)** Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal no. 5.151/2004;
- i)** Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- j)** Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- k)** Multas, juros ou correção monetária;
- l)** Manutenção de equipamentos, veículos e acessórios;
- m)** Pagamento de combustível;
- n)** Despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009.

6 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1 Os projetos selecionados/aprovados pelo EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 - SERRAPILHEIRA deverão ser submetidos a Plataforma de CTI da FAPESC pelo Proponente/Beneficiário, disponível no endereço eletrônico: plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/ - conforme cronograma previsto no item 3 desta Chamada Pública.

6.2 Os procedimentos exigidos pela entidade promotora do EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 - SERRAPILHEIRA são obrigatórios e não são de responsabilidade da FAPESC. Portanto, devem ser consultados na página oficial do programa pelo link <https://serrapilheira.org/ano/chamada-publica-no-6-2022-ciencia/>.

6.3 Os pesquisadores devem ler atentamente os documentos completos do EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 - SERRAPILHEIRA, pois especificam os deta-

lhes relacionados à preparação da proposta, submissão, financiamento e critérios de seleção;

6.4 Juntamente a submissão do projeto à Plataforma de CTI da FAPESC, deverá ser anexada (plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/) cópia do projeto selecionado/aprovado pelo na CONFAP, além de documento comprobatório com a aprovação/recomendação do projeto no mérito, conforme divulgação do Resultado Final do EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 - SERRAPILHEIRA.

6.5 O Proponente/Beneficiário, a Instituição Proponente e Representante Legal, as instituições de vínculo e outras participantes e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

6.6 Na última etapa do formulário *online* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto à sua Instituição Interveniente;
- b) Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário;
- c) Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela Instituição interveniente, assinada pelo representante legal da Instituição (permitido a assinatura eletrônica);
- d) Cadastro atualizado da instituição interveniente na Receita Federal, pelo link: servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj
- e) Expirado o prazo limite indicado no cronograma da presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

6.7 Além dos procedimentos exigidos pelo EDITAL DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS Nº 06/2022 - SERRAPILHEIRA, a FAPESC solicita, dentro do prazo descrito no item 3, a submissão do projeto a plataforma de CTI da FAPESC (plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/) na chamada pública “**12/2022 - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E CONVÊNIOS BILATERAIS**”:
<https://fapesc.sc.gov.br/2022/04/07/edital-de-chamada-publica-fapesc-n-12-2022-cooperacao-internacional-em-ciencia-tecnologia-e-inovacao-e-convenios-bilaterais-programa-fapesc-abroad-em-fluxo-continuo/>

6.8 A referida chamada pública tem caráter de fluxo contínuo e congrega chamadas públicas internacionais 12/2022 de ciência, tecnologia e inovação as quais a FAPESC efetivou acordos de cooperação.

6.9 A proposta deverá comprovar, a viabilidade de execução das atividades previstas no plano de trabalho junto às instituições internacionais, a anuência de todas as instituições envolvidas, assim como a autorização de ingresso e o respeito às diretrizes sanitárias internacionais em vigência no país de destino.

7 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

7.1 Análise de admissibilidade

7.1.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os títulos/itens 2, 3, 4 e 7 da presente Chamada.

7.1.2 As propostas que não atenderem aos itens mencionados acima serão previamente desclassificados da presente Chamada Pública.

7.2 Avaliação e Julgamento de Mérito

7.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário solicitará a avaliação de consultores ad hoc reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade online.

7.3 O CPAA tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos na presente Chamada e na legislação vigente, com competência para julgar casos omissos, neste instrumento, interpretá-los, e inclusive, alterar prazos de inscrição, início e fim da Chamada Pública ou das suas fases de realização e submetidas a homologação da Diretoria Executiva.

7.4 Não será permitido integrar o CPAA, os Proponentes nesta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Possua interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.5 Critérios de Avaliação e Julgamento de Mérito

7.5.1 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

Critérios	Peso
Qualidade do Plano de Trabalho de pesquisa proposto: Objetivos, metas, resultados esperados, itens orçamentários, plano de trabalho exequível da cooperação internacional.	2,00
Relevância: Relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto dentro das prioridades do estado de SC e aderência as áreas prioritárias definidas no item 1.2.	2,00
Potencial de Impacto: potencial de Impacto econômico, social e ambiental da inovação pretendida para a comunidade catarinense.	2,00
Caráter competitivo da proposta de pesquisa no contexto internacional: Potencialidade da parceria internacional.	2,00
Evidência de que o apoio levará a uma colaboração de longo prazo além da vigência do projeto: Potencial de consolidação e fortalecimento da parceria com o grupo de pesquisa do exterior.	2,00

7.5.2 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro do item 8.5.1.

7.5.3 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade do recurso disponibilizado.

7.5.4 Em caso de empate, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4 nesta ordem, constante no quadro do item 8.5.1.

7.5.5 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.

7.5.6 As propostas selecionadas e classificadas serão submetidas à aprovação da Diretoria Executiva da FAPESC.

8 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

8.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e

de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

8.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

8.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

8.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

8.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 As instituições e os pesquisadores que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das instituições proponentes/intervenientes e beneficiários/proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

9.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

9.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

9.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

9.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

9.6 As instituições proponentes/intervenientes, os proponentes/beneficiários como coordenadores responsáveis pelos projetos e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

9.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

9.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a FAPESC.

10 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Esclarecimentos e informações sobre esta chamada conjunta podem ser obtidos junto à FAPESC pelo e-mail internacional@fapesc.sc.gov.br.

10.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

10.3 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 14 de setembro de 2022.

Fábio Zobot Holthausen
Presidente
(Assinado Digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **VJ2DL065**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 14/09/2022 às 17:47:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDI0MTFfMjQxM18yMDIyX1ZKMkRMMDY1> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00002411/2022** e o código **VJ2DL065** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.